# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

***LEI nº 2016 de 20/09/2019*** ***CABEDELO, 28 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2022***


**Prefeitura Municipal de Cabedelo**
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

**Decreto nº 0005/2022** **Em, 25 de Janeiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.996.262,00 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.020 GABINETE DO VICE-PREFEITO**
04 122 2002 2007 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
0000090 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.941,00
Total da Ação 12.941,00
Total da Unidade Orçamentária 12.941,00

**02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0000180 3390.37 99 15001000 Locação de Mão-de-Obra 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00

**02.070 SECRETARIA DA RECEITA**
04 129 2002 2018 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA
0000232 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 61.006,00
Total da Ação 61.006,00
Total da Unidade Orçamentária 61.006,00

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO**
15 451 1040 1016 PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO TURISMO LOCAL
0000775 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 989,00
Total da Ação 989,00
Total da Unidade Orçamentária 989,00

**02.110 SECRETARIA DE CULTURA**
04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
0000985 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.481,00
Total da Ação 51.481,00
Total da Unidade Orçamentária 51.481,00

**02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/522F-016F-FA08-B56F e informe o código 522F-016F-FA08-B56F



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
0001108 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 11.657,00
Total da Ação 11.657,00

08 243 2002 2081 MANTER O CONSELHO TUTELAR
0001150 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 5.046,00
Total da Ação 5.046,00

08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0001189 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 200,00
0001190 3390.92 99 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores 109,00
Total da Ação 309,00

08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001212 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 34.500,00
0001213 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
0001214 3390.37 99 15001000 Locação de Mão-de-Obra 98.393,00
0001227 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 17.600,00
Total da Ação 154.493,00

08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001239 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00
Total da Ação 35.000,00

08 244 1022 2093 RESTAURANTE POPULAR
0001350 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 100.615,00
Total da Ação 100.615,00
Total da Unidade Orçamentária 307.120,00

**02.130 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**
04 122 1035 2101 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
0001426 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.830,00
Total da Ação 1.830,00
Total da Unidade Orçamentária 1.830,00

**02.140 SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**
04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
0001537 3390.37 99 15001000 Locação de Mão-de-Obra 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária 50.000,00

**02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO**
04 122 2002 1022 DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA
0001630 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 63.000,00
Total da Ação 63.000,00

15 451 1041 1025 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO
0001661 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 583.844,00
Total da Ação 583.844,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/522F-016F-FA08-B56F e informe o código 522F-016F-FA08-B56F



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 646.844,00

**02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**
27 812 1033 1028 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES
0001723 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 1.308,00
Total da Ação 1.308,00
Total da Unidade Orçamentária 1.308,00

**02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE**
04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
0001876 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.537,00
Total da Ação 7.537,00
Total da Unidade Orçamentária 7.537,00

**02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
04 122 2002 2160 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0002224 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.164,00
Total da Ação 1.164,00

15 452 1028 2163 MANTER A LIMPEZA URBANA
0002256 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 856.000,00
Total da Ação 856.000,00

23 692 1038 2167 MANTER MERCADOS E FEIRAS LIVRES
0002281 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 19.436,00
0002284 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 136.000,00
0002285 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações 86.774,00
Total da Ação 242.210,00
Total da Unidade Orçamentária 1.099.374,00

**02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**
04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA
0002313 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 265.327,00
Total da Ação 265.327,00

15 452 1031 2172 IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
0002338 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39.000,00
Total da Ação 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária 304.327,00

**03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10 122 1026 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0002495 3390.37 99 15001002 Locação de Mão-de-Obra 1.310.505,00
Total da Ação 1.310.505,00

10 304 1013 2191 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002615 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 41.000,00
Total da Ação 41.000,00
Total da Unidade Orçamentária 1.351.505,00

**Total de Suplementações 3.996.262,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/522F-016F-FA08-B56F e informe o código 522F-016F-FA08-B56F



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

3.996.262,00 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais), como segue:

**02.020 GABINETE DO VICE-PREFEITO**
04 122 2002 2007 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
0000087 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.941,00
0000088 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
0000089 3390.37 99 15001000 Locação de Mão-de-Obra 6.000,00
Total da Ação 12.941,00
Total da Unidade Orçamentária 12.941,00

**02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04 122 2002 1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
0000167 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Total da Ação 20.000,00

04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0000172 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 20.000,00
0000173 3191.13 99 15001000 Obrigações Patronais 40.000,00
0000178 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria 20.000,00
Total da Ação 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00

**02.070 SECRETARIA DA RECEITA**
04 129 2002 2019 IMPLANTAR O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/GEO PROCESSAMENTO E GEO REFERENCIAMENTO
0000238 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 61.006,00
Total da Ação 61.006,00
Total da Unidade Orçamentária 61.006,00

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO**
15 451 1040 1016 PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO TURISMO LOCAL
0000779 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 989,00
Total da Ação 989,00
Total da Unidade Orçamentária 989,00

**02.110 SECRETARIA DE CULTURA**
04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
0000974 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
0000992 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.481,00
0000994 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 19.000,00
Total da Ação 51.481,00
Total da Unidade Orçamentária 51.481,00

**02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**
04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
0001092 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 11.657,00
Total da Ação 11.657,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/522F-016F-FA08-B56F e informe o código 522F-016F-FA08-B56F

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 243 | 2002 | 2081 | MANTER O CONSELHO TUTELAR |
| 0001153 | 4490.51 | 99 | 15001000 | Obras e Instalações 5.046,00 |
| | | | | Total da Ação 5.046,00 |
| 08 | 244 | 1019 | 2083 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 0001168 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado 309,00 |
| | | | | Total da Ação 309,00 |
| 08 | 244 | 1019 | 2084 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 0001200 | 3190.04 | 99 | 16600000 | Contratação por Tempo Determinado 56.100,00 |
| 0001215 | 3390.37 | 99 | 16600000 | Locação de Mão-de-Obra 98.393,00 |
| | | | | Total da Ação 154.493,00 |
| 08 | 244 | 1019 | 2085 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |
| 0001232 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado 35.000,00 |
| | | | | Total da Ação 35.000,00 |
| 08 | 244 | 1022 | 2093 | RESTAURANTE POPULAR |
| 0001353 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.615,00 |
| | | | | Total da Ação 100.615,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 307.120,00 |
| | | | **02.130** | **SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER** |
| 04 | 122 | 1035 | 2101 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES |
| 0001416 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado 1.830,00 |
| | | | | Total da Ação 1.830,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 1.830,00 |
| | | | **02.140** | **SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** |
| 04 | 122 | 2002 | 2112 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO |
| 0001543 | 4490.52 | 99 | 15001000 | Equipamentos e Material Permanente 50.000,00 |
| | | | | Total da Ação 50.000,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 50.000,00 |
| | | | **02.160** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO** |
| 04 | 122 | 2002 | 1022 | DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA |
| 0001631 | 3390.39 | 99 | 17000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00 |
| 0001634 | 4490.39 | 99 | 15001000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00 |
| 0001636 | 4490.52 | 99 | 15001000 | Equipamentos e Material Permanente 10.000,00 |
| | | | | Total da Ação 63.000,00 |
| 15 | 451 | 1041 | 1025 | REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO |
| 0001662 | 4490.51 | 99 | 17000000 | Obras e Instalações 583.844,00 |
| | | | | Total da Ação 583.844,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 646.844,00 |
| | | | **02.170** | **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** |



Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/522F-016F-FA88-856F e informe o código 522F-016F-FA88-856F

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27 | 812 | 1033 | 1028 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES |
| 0001722 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.308,00 |
| | | | | Total da Ação 1.308,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 1.308,00 |
| | | | **02.180** | **SECRETARIA DE TRANSPORTE** |
| 04 | 122 | 2002 | 2140 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE |
| 0001865 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado 7.537,00 |
| | | | | Total da Ação 7.537,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 7.537,00 |
| | | | **02.220** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** |
| 23 | 691 | 1038 | 1045 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL (CENTRO E RENASCER) |
| 0002138 | 4490.51 | 99 | 15001000 | Obras e Instalações 106.000,00 |
| | | | | Total da Ação 106.000,00 |
| 04 | 122 | 2002 | 2160 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 0002232 | 4490.39 | 99 | 15001000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.164,00 |
| | | | | Total da Ação 1.164,00 |
| 15 | 452 | 1028 | 2163 | MANTER A LIMPEZA URBANA |
| 0002254 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 856.000,00 |
| | | | | Total da Ação 856.000,00 |
| 23 | 692 | 1038 | 2167 | MANTER MERCADOS E FEIRAS LIVRES |
| 0002285 | 4490.51 | 99 | 17000000 | Obras e Instalações 136.210,00 |
| | | | | Total da Ação 136.210,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 1.099.374,00 |
| | | | **02.240** | **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** |
| 04 | 122 | 2002 | 2169 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA |
| 0002311 | 3390.36 | 99 | 15001000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 65.327,00 |
| | | | | Total da Ação 65.327,00 |
| 15 | 452 | 1031 | 2172 | IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO |
| 0002341 | 4490.52 | 99 | 15001000 | Equipamentos e Material Permanente 20.000,00 |
| 0002342 | 4490.52 | 99 | 17000000 | Equipamentos e Material Permanente 19.000,00 |
| | | | | Total da Ação 39.000,00 |
| 15 | 451 | 1031 | 2173 | DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA |
| 0002347 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00 |
| | | | | Total da Ação 200.000,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 304.327,00 |
| | | | **03.010** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 10 | 302 | 1014 | 2190 | MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 0002573 | 3350.39 | 99 | 15001002 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.310.505,00 |
| | | | | Total da Ação 1.310.505,00 |
| 10 | 304 | 1013 | 2191 | MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 0002612 | 3390.30 | 99 | 16000000 | Material de Consumo 20.000,00 |
| 0002621 | 4490.51 | 99 | 16010000 | Obras e Instalações 21.000,00 |
| | | | | Total da Ação 41.000,00 |
| | | | | Total da Unidade Orçamentária 1.351.505,00 |



Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/522F-016F-FA88-856F e informe o código 522F-016F-FA88-856F

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

| | |
|---|---|
| **Total de Anulações** | **3.996.262,00** |
| **Total de Outras Fontes** | **0,00** |
| **Total Geral de Fontes** | **3.996.262,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO



Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/522F-016F-FA88-856F e informe o código 522F-016F-FA88-856F

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.349 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Destituir os cidadãos abaixo relacionados, do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nº 02/2021, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal nº 14.133/2021 Lei Municipal nº 1.340/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 56/2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

I – Ângela Cristine de Araújo Barreto – Matrícula 08.418-2

II – Leonard Torres Martins – 08.693-2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DF53-A498-CB26-291D e informe o código DF53-A498-CB26-291D

**EDITAL Nº 001/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS NO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO.**

**1. APRESENTAÇÃO**

A **PREFEITURA DE CABEDELO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** torna pública a abertura de inscrições de PROPOSTAS ARTÍSTICAS DE FORMAÇÃO CULTURAL no segmento de artes visuais, atividade artesanal, humanidades e música, para concessão de apoio financeiro mediante suas respectivas propostas.

Os cursos e as respectivas oficinas de Formação Cultural deverão acontecer entre os meses de março a julho do corrente ano, no Centro Cultural Mestre Benedito e/ou no Casarão do Padre – Espaço Criativo, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura, devendo seguir as orientações deste edital, bem como preencher todos os requisitos aqui descritos.

**2. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES**

**2.1 –** O presente edital visa receber inscrições de propostas para ministração de cursos e oficinas de formação cultural com duração de 30 horas cada, onde serão selecionadas 12 (doze) propostas para realização e recebimento de apoio financeiro.

**2.1.1 –** Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física com domicílio na Cidade de Cabedelo.

**2.2 –** A ministração das aulas nos cursos e oficinas de formação cultural selecionadas no presente edital serão executadas a partir da programação pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, entre os meses de março a julho, levando em consideração as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

**2.3 -** As propostas habilitadas na área de que específica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 5 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 10.

**2.4** - As propostas deverão contemplar uma ou mais das áreas abaixo descritas:

a) Cursos livres: programa de formação continuada na linguagem de música, que possibilitem a inicialização e descoberta de novos talentos, bem como favoreçam a manutenção, aperfeiçoamento, troca de experiências, o fortalecimento dos grupos locais e o surgimento de novos músicos na cidade.

b) Oficinas e/ou workshops: propostas que integrem uma proposta pedagógica de

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2B-B6DB-1AC2-4693 e informe o código AF2B-B6DB-1AC2-4693



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

cadastradas;

**3.12** – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes;

**3.13 –** As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas;

**3.14 –** São documentos necessários para o proponente:

a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cartão de vacina atualizado de acordo com o esquema vacinal de combate ao COVID-19;
d) Cópia do cartão da conta bancária (corrente, poupança ou digital);
e) Número do PIS/PASEP;
f) Portfólio artístico do proponente;
g) Comprovante de residência atualizado na cidade de Cabedelo;
h) Certidão Negativa de Débitos da União;
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 16 do presente edital.

**4.2 –** Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

**4.3** – Inscrições não compatíveis com os cursos e oficinas culturais de artes visuais, atividade artesanal, humanidades e música exigidos por este edital.

**4.4** – O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

**5. DOS VALORES**

**5.1** - O valor total do apoio financeiro (que se dará através de ajuda de custo), previsto neste edital importa na quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

| LINGUAGEM | DESCRIÇÃO | TEMPO DE DURAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| Artes Visuais<br>Atividade Artesanal<br>Humanidades<br>Música | Propostas culturais e artísticas | 30h | 12 cotas | R$ 2.500,00 |

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2B-B6DB-1AC2-4693 e informe o código AF2B-B6DB-1AC2-4693

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

temas e técnicas que possibilitem a inicialização e descoberta de novos talentos na linguagem de artes visuais, atividades artesanais e humanidades, bem como favoreçam a manutenção, aperfeiçoamento, troca de experiências, o fortalecimento dos grupos locais e o surgimento de novos artistas locais na cidade.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 –** As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 07 de março de 2022 até às 23:59h do dia 18 de março do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

**3.2 –** Este Edital, bem como todos os anexos, serão publicados no portal da Prefeitura de Cabedelo (http://www.cabedelo.pb.gov.br/), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

**3.3 –** Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

**3.4** – Para se inscrever, o proponente terá que comprovar seu domicílio no Município de Cabedelo, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área cultural a fim de comprovação para este edital.

**3.5** - Os proponentes poderão inscrever propostas com temas de livre escolha, desde que as atividades não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

**3.6** - Cada proponente poderá ser habilitado e/ou selecionado em apenas 01 (uma) proposta referente a este edital.

**3.7** - As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

**3.8** – O proponente deverá obrigatoriamente comprovar sua atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

**3.9 –** É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

a) Preenchimento de formulário de inscrição com as informações detalhadas da proposta, contendo as formas de execução, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;
b) Currículo Artístico comprobatório do proponente;
c) Comprovação de atividades artísticas do proponente nos anos anteriores;

**3.10** – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital, tampouco a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

**3.11** – É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2B-B6DB-1AC2-4693 e informe o código AF2B-B6DB-1AC2-4693

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

**5.2 –** As propostas culturais e artísticas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade e cotas definidas por linguagem conforme abaixo relacionado:

| LINGUAGEM | QUANTIDADE DE COTAS | TEMPO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|
| Artes Visuais | 3 | 30h |
| Atividade Artesanal | 5 | 30h |
| Humanidades | 2 | 30h |
| Música | 2 | 30h |

- Artes visuais - pintura, desenho, gravura, fotografia, audiovisual, escultura, azulejaria, xilogravura, e outras que se amoldem nesse conceito;
- Atividade artesanal - saberes e fazeres de produtos artesanais locais em sua diversidade, tais como: bordado, renda, renascença, crochê, macramê, escamas de peixe, cerâmica, biscuit, arte no coco e outras que se amoldem nesse conceito;
- Humanidades - literatura em poesia, conto, crônica, cordel (propostas em produção e difusão dedicados à memória literária da cultura da Cidade);
- Música - música erudita, instrumental, popular brasileira em toda sua diversidade.

**5.3 –** As propostas a serem inscritas em quaisquer das categorias previstas no item 5.2 deverão atender a um quantitativo mínimo 15 de alunos e o máximo 20.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1043.2074 – Manter as Atividades do Centro Cultural – Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

**7. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**

**7.1** A programação dos cursos e das oficinas de formação cultural, é de responsabilidade do corpo curatorial, composto por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo/PB, que deverá garantir toda programação cultural, de forma que atendam a temática do presente edital.

**7.2** A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

**8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

**8.1 – Análise Documental**

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2B-B6DB-1AC2-4693 e informe o código AF2B-B6DB-1AC2-4693

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

**8.1.1** - A Secretaria de Cultura irá nomear a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise documental juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

**8.1.2 –** Nesta etapa, as propostas culturais e artísticas apresentadas serão analisadas no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta considerando as características da programação, sendo desabilitadas as propostas nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

**8.2 – Aprovação**

**8.2.1** – Dos cursos e das oficinas - Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

**8.2.2** - O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

**8.2.3** - Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a Secretaria de Cultura de Cabedelo poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;

**8.2.4** - Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

**9. DA COMISSÃO DE SELECÀO**

**9.1** - A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural.

**9.2** - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

**9.3** - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

**9.4** - A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

**9.5** - A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.



Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2D-D6D0-1AC2-4693 e informe o código AF2D-D6D0-1AC2-4693

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição.

**10.7** Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

**11. DAS FASES**

**11.1** O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

**11.1.1** Inscrição: fase de recebimento das propostas;

**11.1.2** Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

**11.1.3** Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

**11.1.4** Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

**11.1.5** Contratação: ato de assinatura do contrato.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1** - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**12.1.1** - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**13.1** Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a execução e produção da oficina, workshops e cursos, conforme quantitativo de público a ser atendido e informado no ato de inscrição.

**13.2** As ministrações das aulas deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do proponente, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

**13.3** - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2D-D6D0-1AC2-4693 e informe o código AF2D-D6D0-1AC2-4693

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

**10. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**10.1** - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

**10.2** - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

| CRITÉRIOS | PONTOS |
|---|---|
| a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução. | 0 a 10 |
| b)Efeito multiplicador da proposta: proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças. | 0 a 10 |
| c)Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados. | 0 a 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 30 PONTOS |

**10.3** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 10.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| | |
|---|---|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| De 01 a 03 pontos | Atende insuficiente ao critério |
| De 3,1 a 05 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| De 5,1 a 07 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| Mais de 07 a 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

**10.4** Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

**10.5** O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

**10.6** Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionada em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a comissão de seleção poderá selecionar um

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2D-D6D0-1AC2-4693 e informe o código AF2D-D6D0-1AC2-4693

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

**14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**14.1** - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

**14.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

**14.3** - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1 –** Fica sob responsabilidade do proponente a entrega de relatório de execução da proposta, contendo fotos e fichas de frequência dos usuários atendidos na atividade.

**16. DO CALENDÁRIO**

**16.1** As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 07/03/2022 a 18/03/2022 |
| ANÁLISE DOCUMENTAL | 21/03/2022 a 22/03/2022 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | 23/03/2022 |
| PRAZO PARA RECURSO | 24/03/2022 a 25/03/2022 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 28/03/2022 |

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

**17.2** - A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

**17.3 –** Qualquer alteração na ação cultural aprovada, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Secretaria que fará a comunicação, também, por escrito.

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2D-D6D0-1AC2-4693 e informe o código AF2D-D6D0-1AC2-4693

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

**17.4** A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**17.5** - Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.6 –** Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir das 8h até às 14h.

**17.7 –** Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 04 de março de 2022.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AF2B-B638-1AC2-4693 e informe o código AF2B-B638-1AC2-4693



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

**ANEXO II**
**EDITAL Nº 001/2022**
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DOCUMENTAL**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar. O pedido somente será aceito se protocolado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

| |
|---|
| Nome do Proponente: |
| Telefone: |
| E-mail: |

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

| |
|---|
| |

Cabedelo,_____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) proponente

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

**ANEXO I**
**EDITAL Nº 001/2022**
**AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU _____ RG: _____
CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

_____

_____

Cabedelo ____/____/_____

_____
Assinatura igual do RG.

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.350 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os cidadãos abaixo relacionados, para compor o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nº 02/2021, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal nº 14.133/2021 Lei Municipal nº 1.340/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 56/2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

**I –** Ângela Cristine de Araújo Barreto – Matrícula 08.418-2

**II –** Danieli Cristini Leite – 08.092-6

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**PREFEITO**



Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DF93-A488-CB26-291D e informe o código DF93-A488-CB26-291D

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.352 DE 21 FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores **LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI**, para sob a presidência do primeiro, constituem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2018/007189-5.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1137-9840-F0E7-2E1C e informe o código 1137-9840-F0E7-2E1C

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**Secretaria de Educação**

**PORTARIA Nº. 02/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ANÁLISE E POSSÍVEL ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de análise e possível adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em conformidade com o que estabelece a meta18 da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 12 da Lei Municipal nº 1.750/2015 (Plano Municipal de Educação);

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a comissão do processo formativo em adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

**MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Educação;
**ALINE EMANOELLE DE LIMA ARAGÃO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
**DENISE ZULEIDE DE CARVALHO** – Representante da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação;
**ADRIANA PAULA ROLIM DE AZEVEDO** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
**MANOEL NAZARETH DA SILVA MENDES** – Representante da Secretaria Municipal de Administração
**FÁBIO GERALDO DE ARAÚJO** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
**IÊDA FIALHO GUERRA** - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
**GILBERT GUIMARÃES DO MONTE** – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

Assinado por 1 pessoa: MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6EC6-45C4-4EC7-87B2 e informe o código 6EC6-45C4-4EC7-87B2

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.353 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposição contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018-013405-6, em face do servidor **ROSÁRIO DE FÁTIMA DE LIMA CAVALCANTI,** Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cabedelo, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e diante da ausência de fatos capazes de configurar algum ilícito funcional.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4696-C286-BD33-CFBD e informe o código 4696-C286-BD33-CFBD

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**Secretaria de Educação**

**JOSÉLIO PAULO MACÁRIO DE OLIVEIRA –** Representante do Conselho do FUNDEB;
**EMANUEL CANDEIA CAVALCANTE** – Representante da Comissão de Professores;
**KARINA PEREIRA SOUTO** – Representante da Comissão de Professores;
**TELMA MARIA VIANA DE ALMEIDA** – Representante dos Gestores Escolares;
**EDNA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA** - Representante dos Gestores Escolares;
**VEREADOR EDVALDO NETO** – Representante do Legislativo;
**DIEGO CARVALHO MARTINS** –Procurador-Geral do Município de Cabedelo.
**LUANA RAQUEL FERREIRA DE SOUZA** - Representante da Procuradoria-Geral do Município;

**Art.2º** - A Comissão de processo formativo em adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do Município, de forma sustentável e que promova a valorizaçãoprofissional.

**Art.3º** - Fica revogada a Portaria nº 01/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

Assinado por 1 pessoa: MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6EC6-45C4-4EC7-87B2 e informe o código 6EC6-45C4-4EC7-87B2

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO<br>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO | AUTO DE INFRAÇÃO | VIA<br>2ª | 01 FOLHA<br>1/1 |
|---|---|---|---|

**DADOS DO AUTUADO**

| 01 NOME | 02 C.N.P.J. / C.P.F. |
|---|---|
| KAROLAYNE C FERREIRA | 119.104.664-84 |

03 ENDEREÇO

04 LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA JOSÉ MESSIAS DE FREITAS, 91C MONTE CASTELO, CABEDELO - PB

05 DESCRIÇÃO DO FATO

ÀS 11:58 HORAS DO DIA 28 de janeiro de 2022, AUTUEI A PESSOA ACIMA IDENTIFICADA, POR INFRAÇÃO AO(S) Art. 29, DECRETO N° 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008. PELO FATO DE praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos

E PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO CORRESPONDENTE À MULTA DE R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais

FICA O AUTUADO INTIMADO A RECOLHER, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO A SEMAPA - SECRETARIA DO MEIO AMBINETE, PESCA E AQUICULTURA A PENALIDADE IMPOSTA OU APRESENTAR DEFESA NO MESMO PRAZO. O RECOLHIMENTO EFETUADO NO PRAZO GOZA DA REDUÇÃO DE 30% PREVISTA NO ART. 3° DA LEI n° 8.005 DE 22 DE MARÇO DE 1990.

---------- O B S E R V A Ç Õ E S ----------

Abandoar cachorro domesticado, em ambiente fechado, isolado, sem água ou alimentos. Coordenadas: -6.976089 ; -34.830587. Fato identificado pelo Pelotão Ambiental do Município de Cabedelo.

**FISCAIS AUTUANTES**

| 06 NOME | 07 NOME |
|---|---|
| DANIEL BOZI RAMALHO | FRANCISCO PEREIRA URTIGA |
| ASSINATURA MAT: 048461 | ASSINATURA MAT: 050873 |

08 DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

MULTA..: 3.000,00

TOTAL...: R$ 3.000,00

Obs.: Os acréscimos legais correspondentes a juros de mora e correção monetária serão atualizados no ato do pagamento deste.

09 CIÊNCIA

CIENTE, RECEBI(EMOS) CÓPIA AUTÊNTICA. EM__/__/__

NOME:

Assinatura do autuado, preposto ou representante legal.

Art.96 §2º- Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

10 RESSALVA

Não tendo sido cobrida a assinatura do autuado em virtude de:

A ilimação do contribuinte supra será efetuada pela repartição processante. Em, __/__/__

Autuante

Testemunha 1 Testemunha 2

| 11 SEQ. ELABORAÇÃO | 12 Nº PROCESSO |
|---|---|
| 07.116/22-5 | |

13 CHEFE DA INSPETORIA FISCAL

EM__/__/__

14 REGISTRADO

EM__/__/__

NÚMERO DE REGISTRO

2ª Via - Processo

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO<br>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO | AUTO DE INFRAÇÃO | VIA<br>1ª | 01 FOLHA<br>1/1 |
|---|---|---|---|

**DADOS DO AUTUADO**

| 01 NOME | 02 C.N.P.J. / C.P.F. |
|---|---|
| KAROLAYNE C FERREIRA | 119.104.664-84 |

03 ENDEREÇO

04 LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA JOSÉ MESSIAS DE FREITAS, 91C MONTE CASTELO, CABEDELO - PB

05 DESCRIÇÃO DO FATO

ÀS 11:58 HORAS DO DIA 28 de janeiro de 2022, AUTUEI A PESSOA ACIMA IDENTIFICADA, POR INFRAÇÃO AO(S) Art. 29, DECRETO N° 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008. PELO FATO DE praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos

E PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO CORRESPONDENTE À MULTA DE R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais

FICA O AUTUADO INTIMADO A RECOLHER, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO A SEMAPA - SECRETARIA DO MEIO AMBINETE, PESCA E AQUICULTURA A PENALIDADE IMPOSTA OU APRESENTAR DEFESA NO MESMO PRAZO. O RECOLHIMENTO EFETUADO NO PRAZO GOZA DA REDUÇÃO DE 30% PREVISTA NO ART. 3° DA LEI n° 8.005 DE 22 DE MARÇO DE 1990.

---------- O B S E R V A Ç Õ E S ----------

Abandoar cachorro domesticado, em ambiente fechado, isolado, sem água ou alimentos. Coordenadas: -6.976089 ; -34.830587. Fato identificado pelo Pelotão Ambiental do Município de Cabedelo.

**FISCAIS AUTUANTES**

| 06 NOME | 07 NOME |
|---|---|
| DANIEL BOZI RAMALHO | FRANCISCO PEREIRA URTIGA |
| ASSINATURA MAT: 048461 | ASSINATURA MAT: 050873 |

08 DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

MULTA..: 3.000,00

TOTAL...: R$ 3.000,00

Obs.: Os acréscimos legais correspondentes a juros de mora e correção monetária serão atualizados no ato do pagamento deste.

09 CIÊNCIA

CIENTE, RECEBI(EMOS) CÓPIA AUTÊNTICA. EM__/__/__

NOME:

Assinatura do autuado, preposto ou representante legal.

Art.96 §2º- Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

10 RESSALVA

Não tendo sido cobrida a assinatura do autuado em virtude de:

A ilimação do contribuinte supra será efetuada pela repartição processante. Em, __/__/__

Autuante

Testemunha 1 Testemunha 2

| 11 SEQ. ELABORAÇÃO | 12 Nº PROCESSO |
|---|---|
| 07.116/22-5 | |

13 CHEFE DA INSPETORIA FISCAL

EM__/__/__

14 REGISTRADO

EM__/__/__

NÚMERO DE REGISTRO

1ª Via - Contribuinte

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura**

**Ofício GAB / COLSEL N.º 003/2022** Cabedelo, 23 de fevereiro de 2022.

**À Sra. Larissa Rodrigues Mota**
**Dir. Presidenta**
**ASTREC**

**NESTA**

Sra. Presidenta,

O presente Ofício tem por finalidade notificá-la para que providencie e apresente **documentação comprobatória de regularidade documental e fiscal** da ASTREC (Associação dos Trabalhadores de Recicláveis de Cabedelo – ASTREC, inscrita no CNPJ nº 34.673.562/0001-18) visando estabelecer acordo de cooperação, mediante instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer tal vínculo cooperativo ou de parceria entre si, para a atividade que se desenvolverá no Galpão de Triagem de Reciclados da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Abaixo estão elencados os documentos a serem apresentados pela proponente no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo que pode ser prorrogado por requerimento da sua associação, em conformidade com o que prevê a legislação:

- Ofício do representante legal da entidade dirigido à Secretaria vinculada ao objeto a que se destina (Proposta de Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Cabedelo);
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço;

Rua Tenente Antônio Ponte, nº51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58310-000 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
Semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura**

- Declaração de que a Instituição tem como suprir as despesas não contempladas pela concedente;
- Declaração Firmada pelo representante legal da entidade, de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros dos dirigentes da instituição;
- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Comprovação do seu funcionamento regular na área objeto do Convênio nos últimos três anos;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A secretaria fica à disposição para qualquer esclarecimento ou orientação que se faça necessário.

Sem mais para o momento, desejamos nossos votos de estimas.

Atenciosamente,

**Francisco Pereira Urtiga**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA
SEMAPA

RECEBIDO
24/02/2022
Larissa Rodrigues Mota

Rua Tenente Antônio Ponte, nº51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58310-000 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
Semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 03, 03, 2022
VISTO

## PORTARIA Nº 034/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006) e art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO** do Cargo em Comissão de **Tesoureiro**, Símbolo PL-DI-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 03 de março de 2022.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 03, 03, 2022
VISTO

## PORTARIA Nº 035/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006) e art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ROSAMARIA MEDEIROS ALCÂNTARA SOUTO MAIOR** do Cargo em Comissão de **Assessor Financeiro**, Símbolo PL-DI-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 03 de março de 2022.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 03, 03, 2022
VISTO

## PORTARIA Nº 036/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006); art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROSAMARIA MEDEIROS ALCÂNTARA SOUTO MAIOR** para o Cargo em Comissão de **Tesoureiro**, Símbolo PL-DI-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 03 de março de 2022.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
Presidente

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 03, 03, 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

## PORTARIA Nº 037/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor Efetivo **FAGNER FERREIRA RODRIGUES**, Técnico Legislativo, **Matrícula nº 1864**, com lotação no Arquivo da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para exercer suas funções na **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO,** tendo início na data de 03 de março de 2022.

**Art. 2º** A cessão se dará sem ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos Sociais pelo Ministério Público do Trabalho na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** Fica suspenso o período de estágio probatório do servidor cedido até o retorno das funções do seu cargo efetivo no órgão de origem.

**Art. 4º** O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cabedelo deverá acompanhar todo o processo de Cessão do Servidor Público Municipal, zelando pelo fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 03 de março de 2022.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
**PRESIDENTE**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2020 da ARP 00005/2020**

OBJETO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 296/2020 – ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-, inscrito no CNPJ sob o nº 32.247.659/0001-33, OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigênca do contrato n° 296/2020 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 02 de outubro de 202, conforme solicirtação oriunda do Memorando Eletrônico n° 35.781/2021 O presente termo encontra amparo no art. 57,IV da Lei Federal n° 8.666/93

Cabedelo - PB, 28 de Setembro de 2021.
HAENELL FARIAS DA COSTA – Secretario de Cultura

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: contratação de empresa especializada em serviços de Confecção de BRINDES, quais sejam: Copo long drink, Copo Gin, Sacolas tamanho P em TNT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R$ 14.682,50.

Cabedelo - PB, 24 de Fevereiro de 2022
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Politicas Publicas para a Mulher

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Confecção de BRINDES, quais sejam: Copo long drink, Copo Gin, Sacolas tamanho P em TNT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.130– SECRETAIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER Projeto Atividade: 04.122.1035.2101– Manter as Atividades da Secretaria de Politicas Publicas para as Mulheres Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo 3390.32–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000–Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00041/2022 - 25.02.22 - Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R$ 14.682,50.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento e instalação de Ar–Condicionado split, visando atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Cabedelo–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00083/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 020.10 – GABINETE DO PREFEITO 02.020 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 02.030 – CHEFIA DE GABINETE 02.050 – CONTROLADORIA GERAL 02.060 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2002.2002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.2002.2007 – Manter as Atividades do Gabinete do Vice–Prefeito 04.122.2002.2008 – Manter as Atividades da Chefia de Gabinete 04.124.2002.2011 – Manter as Atividades da Controladoria Geral 024.122.2002.2012 – Coordenar as Atividades de Administração Geral Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00035/2022 - 22.02.22 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA. - R$ 10.347,00; CT Nº 00037/2022 - 22.02.22 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 4.870,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE CABEDELO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RL2 – CONSTRUCOES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - R$ 922.763,63.

Cabedelo - PB, 03 de Março de 2022
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO – Secretário de Infraestrutura

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE CABEDELO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 04/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00042/2022 - 04.03.22 - RL2 - CONSTRUCOES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - R$ 922.763,63.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ PERSONALIZADO, COM PRESILHAS E PROTETOR PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA–HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO–SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00098/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades da Sec. de Saúde – FMS Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00080/2022 - 24.02.22 - CRACHÁ & CIA - MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS - R$ 8.970,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ZOONOSES DE CABEDELO, VISANDO À " ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E BEM–ESTAR ANIMAL, COM ENFOQUE NO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS" , CONFORME CONVÊNIO Nº 915579/2021, COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e material permanente Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.305.1013.2187 – Manter as ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 – Equipamentos e material permanente Recurso: EMENDA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00084/2022 - 25.02.22 - EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO EIRELI - R$ 23.483,00; CT Nº 00085/2022 - 25.02.22 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 86.763,33; CT Nº 00086/2022 - 25.02.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 7.140,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO–SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00093/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.305.1013.2187 – Manter as Ações da Vigilância Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: VIG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00033/2022 - 02.02.22 - CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL - R$ 57.909,75; CT Nº 00034/2022 - 02.02.22 - CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - R$ 732.198,60; CT Nº 00035/2022 - 02.02.22 - FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - R$ 484.990,09; CT Nº 00036/2022 - 02.02.22 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - R$ 192.509,00; CT Nº 00037/2022 - 02.02.22 - NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME - R$ 180.060,00; CT Nº 00038/2022 - 02.02.22 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 38.475,00; CT Nº 00039/2022 - 02.02.22 - PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA - R$ 277.755,00; CT Nº 00040/2022 - 02.02.22 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 182.250,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00076/2022 - 23.02.22 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME - R$ 85.188,00; CT Nº 00077/2022 - 23.02.22 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 158.836,00; CT Nº 00078/2022 - 23.02.22 - SMART DISTRIBUIDORA - R$ 107.485,00; CT Nº 00079/2022 - 23.02.22 - VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - R$ 190.975,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM EXPENSÃO DIRETA, NOVOS E SEM USO, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PE. ALFREDO BARBOSA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e material permanente Recurso: Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00081/2022 - 24.02.22 - ELETROPECAS TI COMERCIAL EIRELI - R$ 27.524,00; CT Nº 00082/2022 - 24.02.22 - GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - R$ 150.116,25; CT Nº 00083/2022 - 24.02.22 - THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME-TB COM.E SERV. - R$ 20.940,00.